

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2026

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA DE USO CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E A EMPRESA **HAYAH SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 50.608.535/0001-18.

A Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CMPJ nº 01.612.382/0001-77, situado na Av Francisco Amaral, 103, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, e a empresa HAYAH SOLUÇÕES LTDA, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 02005.000202/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo é a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA DE USO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: HAYAH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 50.608.535/0001-18

ENDEREÇO: R ANA CARVALHO SILVEIRA 316 SALA 3/ SILVEIRA / BELO HORIZONTE / MG / 31140-440

REPRESENTANTE LEGAL: TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR
109.485.256-22

E-MAIL: solucoes.merak@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
	RETROESCAVADEIRA, máquina nova, zero hora de uso, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 96 HP (aferida conforme norma SAE J1349 ou ISO 14396), no mínimo 04 (quatro) cilindros, 4 (quatro) tempos, turboalimentado, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, estrutura de proteção ROPS/FOPS, transmissão compatível com as atividades de escavação e carregamento, direção hidráulica ou hidrostática, sistema de freios adequado às condições de operação, pneus novos apropriados para aplicação em obras e terrenos diversos, sistema hidráulico dimensionado para operação dos implementos, horímetro e painel de instrumentos completo. Deverá possuir cabine do operador com banco regulável e cinto de segurança, ar-condicionado, espelhos retrovisores, limpador de para-brisa, iluminação de trabalho, buzina e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, inclusive os previstos na NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e	1	DIRAMAK	313.400,00	313.400,00

Equipamentos). Deverá ser equipada com caçamba dianteira, com capacidade mínima de 0,80 m³, e implemento traseiro de retroescavação, com profundidade mínima de escavação de 4,20 metros, caçamba de escavação traseira com capacidade mínima de 0,20 m³, braço e lança hidráulicos e estabilizadores, todos dimensionados para as condições normais de operação. Deverá possuir sistemas de iluminação e sinalização, alarme de marcha à ré, extintor de incêndio e demais equipamentos de segurança obrigatórios, além de todos os componentes, ferramentas e acessórios de série necessários ao perfeito funcionamento da máquina, incluindo manual de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos fornecidos pelo fabricante. A máquina deverá ser entregue nova, zero hora de uso, em perfeito estado de funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, bem como a disponibilidade de peças de reposição necessárias à manutenção e ao reparo do equipamento. As revisões periódicas previstas no manual do fabricante deverão ser realizadas nos intervalos de horas de funcionamento estabelecidos pelo fabricante, observadas as condições e coberturas da garantia. Quando houver necessidade de atendimento técnico decorrente de defeito ou falha coberta pela garantia, caberá à contratada providenciar, sem ônus para o Município, o deslocamento de equipe técnica até o local onde se encontrar o equipamento ou, quando necessário, o transporte da máquina até a assistência técnica, conforme orientação do fabricante. Os serviços de manutenção e revisão deverão ser realizados por profissionais qualificados e de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a preservar a garantia e assegurar o adequado funcionamento e a vida útil do equipamento. A contratada deverá disponibilizar peças de reposição originais ou genuínas e componentes compatíveis com o modelo fornecido, durante o período de garantia, garantindo condições adequadas para a manutenção preventiva e corretiva. O Município ficará responsável pelo abastecimento, lubrificantes e demais itens de consumo decorrentes da manutenção periódica que, conforme as condições do fabricante, não estejam abrangidos pela garantia. A contratada deverá realizar a entrega técnica e orientação básica aos operadores indicados pelo Município quanto à operação, utilização dos comandos, cuidados de segurança, manutenção preventiva e conservação do equipamento. A máquina deverá atender às normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.	
---	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2026 e encerramento em 20/10/2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 313.400,00 (Trezentos e treze mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal/Estadual/União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0116	Desenvolvimento Agropecuário
NATUREZA DESPESA:	DE 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CNPJ; 01.612.382/0001-77

Francisco Macedo da Silva

Prefeito

HAYAH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ; 50.608.535/0001-18

TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR

Representante Legal

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: b5f143d98b17e7890ddb81268eaf933d54924c27c91abf9720b60e8dcf7fa81

Francisco Macedo da Silva - CPF: 045.XXX.XXX-08 - Assinado em: 21/10/2026 12:06:15

HAYAH SOLUCOES LTDA - CNPJ: 50.XXX.XXX/XXXX-18 - Assinado em: 22/10/2026 10:15:11



A autenticidade pode ser verificada em:
<https://pntenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de
Identificação: A261021087043 e Código Autenticação: db3adb4f